



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		6044/2019-PR	
Folha	1	De	3
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no Uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 de 14 de dezembro de 2016 e pelo Decreto de 17 de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013 e considerando o disposto no inciso I do art. 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 e, no parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogepe) a atribuição de promover os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da consulta sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, por servidor público e empregado público, em exercício na Fundação Oswaldo Cruz.

2.0 - OBJETIVO

Art. 1º Cabe à Cogepe

I - Publicar os procedimentos necessários à consulta sobre a existência de conflito de interesses e do pedido de autorização para o exercício de atividade privada;

II - Receber através do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCi/CGU) as consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada dos servidores e empregados públicos, e comunicar aos interessados o resultado da análise;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	26/08/2019

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		6044/2019-PR	
Folha	2	De	3
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

III - Informar os servidores ou empregados públicos sobre como prevenir ou impedir possível conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria Geral da União - CGU; e

IV - Autorizar o servidor ou empregado público no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou de sua irrelevância.

Art. 2º Cabe ao Seplat/Cogepe:

I - efetuar análise preliminar acerca da possível existência de conflito de interesses a ele submetidos pelos servidores através do Sistema Eletrônico para Prevenção de Conflito de Interesses (SeCi/CGU);

e

II - manifestar-se acerca da possibilidade de o servidor público ou empregado público, em exercício na Fundação Oswaldo Cruz, vir a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesses ou sua irrelevância.

Art. 3º São deveres do servidor:

I - Proceder à consulta ou pedido de autorização submetido através do Sistema Eletrônico de Prevenção do Conflito de Interesses - SeCi/CGU em caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses quando interessado em exercer atividade privada de qualquer natureza;

§1º Aplica-se o disposto acima também aos servidores em gozo de licença para tratar de interesses particulares e licença para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto nº 9.283/2018.

Art. 4º O fluxo de consultas sobre a existência de conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, obedecerá ao Anexo I desta Portaria.

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	26/08/2019
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		6044/2019-PR	
Folha	3	De	3
Entrada em Vigor			

Portaria da Presidência

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir de 26/08/2019.

DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela	Altera	Distribuição	Geral	Data	26/08/2019
---------	--------	--------------	-------	------	------------

* CONFERE COM O ORIGINAL.